

INDICAÇÃO 090 /2021

Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.

A vereadora que esta subscreve indica, amparada pelo artigo 206 e seguintes do Regimento Interno, o envio de Expediente ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para a Secretaria de Finanças, solicitando adoção de providência para:

Encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo, prorrogando por 18 (dezoito) meses todos os débitos referentes aos Tributos Municipais das Pessoas Jurídicas consideradas pelos Decretos Municipais relativos a Pandemia, como não essenciais; Determinar igualmente que após o término da prorrogação seja concedido um parcelamento dos referidos débitos em até 24 vezes.

JUSTIFICATIVA

Após completado um ano de diminuição de atividade e fechamento constante aos finais de semana, boa parte dos empreendedores de eventos, bares, restaurantes, hotéis e pousadas, sofreram grandes prejuízos econômicos causados pela Pandemia do COVID 19.

Cabe ao estado, através de incentivos e parcelamentos, colaborar para que essas atividades sejam mantidas e os empregos e rendas assegurados.

Sabedores da atenção e colaboração para a devida melhoria.

Agradecemos e colocamo-nos à disposição.


Carla Hofmann

CMSBS 24/03/2021 18:31 G.M.M.
090/2021